LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

PROJETO DE LEI Nº 06 /2025

"Estabelece o "Programa Via Viva" no Município de Natal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Natal, o Programa denominado *Via Viva*, a ser executado aos domingos e feriados, com a finalidade de promover atividades voltadas à prática esportiva, ao lazer, à cultura, ao estímulo ao comércio local, bem como ao apoio à divulgação e valorização dos artistas locais.

Art. 2º - O Programa *Via Viva* consistirá na interdição temporária de vias públicas em diversos bairros da cidade, com o propósito de viabilizar a realização gratuita de atividades voltadas à prática de esportes, lazer, difusão cultural e incentivo ao comércio e aos artistas do município.

Art. 3º - A interdição das vias públicas para a implementação do Programa *Via Viva* será executada de forma planejada, buscando minimizar os impactos no tráfego local e evitar prejuízos às atividades comerciais, conforme as diretrizes abaixo estabelecidas:

I – A definição das vias a serem interditadas será realizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com base em estudos técnicos que considerem o fluxo de tráfego e a proximidade de estabelecimentos comerciais;

II – A interdição será de caráter temporário, compreendendo o período das 8h às 18h, exclusivamente aos domingos e feriados;

III – A escolha das vias e bairros a serem contemplados será organizada de forma rotativa, garantindo a abrangência do programa em diferentes áreas do município ao longo do ano.

Art. 4º - As atividades programadas no âmbito do *Via Viva* serão abertas ao público em

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 - Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

geral e poderão contar com parcerias de entidades, associações, empresas privadas e outros órgãos públicos, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Turismo poderão colaborar na realização de eventos culturais, com a participação de artistas locais, a fim de fomentar a cultura regional e promover a valorização de seus artistas.

Art. 5º - Fica autorizada a instalação de estruturas temporárias, como barracas e tendas, para a comercialização de produtos alimentícios, artesanatos e serviços de pequeno porte, desde que observadas as regulamentações pertinentes a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Parágrafo único. - A prioridade para a utilização desses espaços será concedida aos comerciantes e artistas locais, visando fomentar o desenvolvimento do comércio e a valorização da produção cultural natalense.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outras entidades, com o objetivo de viabilizar a implementação e o aprimoramento contínuo do Programa *Via Viva*.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a disponibilidade de recursos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2025

Leo Souza
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Programa Via Viva, ora proposto para o Município de Natal, visa a requalificação do uso do espaço urbano, promovendo a realização de atividades de lazer, esporte e cultura, com a finalidade de garantir aos cidadãos um ambiente propício ao bem-estar físico e mental. Visto isso, o programa será implementado através da interdição temporária de vias públicas, aos domingos e feriados, em regiões da cidade, com o objetivo de viabilizar práticas recreativas e culturais, sem causar impactos negativos substanciais no comércio local ou na mobilidade urbana.

A experiência acumulada por diversas localidades ao redor do mundo demonstra a efetividade de programas semelhantes, que resultam em benefícios significativos para a sociedade. Nesse cenário, a proposta de interdição temporária das vias públicas, com a devida consideração sobre o fluxo de tráfego e as atividades comerciais nas áreas afetadas, cria espaços dedicados ao lazer e à cultura, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de interagir socialmente e usufruir de um ambiente urbano mais saudável e inclusivo.

No que tange aos benefícios diretos, destaca-se a promoção da saúde pública, por meio da criação de espaços para a prática de esportes e atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e melhorando, consequentemente, a qualidade de vida da população. Além disso, a implementação do programa propicia o fomento à cultura local, ao proporcionar uma plataforma para a exposição e valorização dos artistas locais, fomentando o turismo cultural e a economia criativa.

Ademais, o fortalecimento do comércio local é um dos pilares da proposta, uma vez que a iniciativa visa criar oportunidades para que empreendedores locais possam comercializar produtos e serviços diretamente nas vias públicas interditadas, beneficiando tanto o comércio formal quanto o informal. Neste contexto, o Programa Via Viva também contribui para o fortalecimento da cidadania e do pertencimento ao espaço público, uma vez que promove a interação entre diferentes segmentos da sociedade, estimulando a construção de uma cidade mais solidária e integrada.

Outrossim, o uso temporário das vias públicas para fins de lazer e cultura demonstra um aproveitamento sustentável e criativo da infraestrutura urbana, equilibrando as necessidades de mobilidade urbana com a demanda por espaços públicos destinados ao convívio social. Assim, o rodízio das vias contempladas pelo programa assegura que diversas regiões da cidade sejam igualmente beneficiadas ao longo do tempo, promovendo a equidade no acesso às atividades propostas.

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 - Tirol
gabinetelcosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

Por fim, cumpre ressaltar que o Programa Via Viva encontra-se alinhado aos princípios estabelecidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente no que tange à promoção de cidades sustentáveis, resilientes e inclusivas, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o que reforça sua importância estratégica para o desenvolvimento urbano do Município de Natal.

Gabinete do Vereador Leo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 - Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1244